



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 061 / 2019
(Tipo Menor Preço Global)

1. PREÂMBULO:

1.1 O Município de Saquarema do Estado do Rio de Janeiro, através do Secretário de Municipal de Saúde, Senhor João Alberto Teixeira Oliveira, torna público que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº 8769/2019.

1.1.1 O PREGÃO será disciplinado por este EDITAL e seus elementos integrantes, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002, publicada no DOU. de 18 / 07 / 2002, pelo Decreto Municipal Nº 1.383 de 2014 e no que couber pela Lei Federal 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

1.1.2. O PREGÃO será realizado **dia 20 de agosto de 2019 com início às 09:30h**, na Sala da Comissão de Licitação, à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de oftalmologia, aos usuários do Sistema Único de saúde – SUS discriminados nos códigos e procedimentos constantes na “Tabela de Procedimentos”, para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Saquarema, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 8769/2019.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do Tipo Menor Preço e será vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**.

4. COMISSÃO E EQUIPE DE APOIO

4.1 O PREGÃO será conduzido pelo Pregoeiro: Samuel Aranda Neto, auxiliado pelos Membros da Comissão de Licitação, composto por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro da Silveira, Flavio Fernandes José da Silva e Ricardo Sodré Aguiar, conforme designação contida na Portaria Nº 546 de 15 de julho de 2019.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente do presente Pregão está estimada em **R\$ 1.814.773,92 (um milhão, oitocentos e quatorze mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos)**, que correrá por conta do PT: 10.301.0016.2.066.000/10.302.0017.2.074.000; ND: 3.3.90.39 (1407)/3.3.90.39 (1404); Fonte de Recurso: 2214/2214 do orçamento vigente na Secretaria Municipal de Saúde.



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, solvência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3. Não serão admitidas à Licitação as empresas suspensas pela administração do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento. As declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as que estiverem em regime de concordata ou falência.

6.4. Não será permitida a participação de Licitante que possua em seus quadros servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Saquarema, ou qualquer vínculo com os mesmos, observando o disposto no artigo 9º, inciso III e parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o serviço de acordo com o objeto da Proposta de Preços – Anexo V, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo;

b) Prova de possuir, no seu quadro permanente, na data da licitação, ao menos 01 (um) médico especializado em oftalmologia.

c) A comprovação profissional será feita mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira profissional.

d) A Comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no item “b” pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação Contrato de Trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro.

e) Apresentar declaração de capacidade técnica, instalações, quantidades de equipamentos aptos para realização dos serviços, quadro técnico de profissionais e respectivas escalas de trabalho para o período de 12 (doze) meses quando da assinatura do contrato;

f) Realizar faturamento dos procedimentos de acordo com a tabela SUS;



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

- g) Apresentar agenda mensal, contendo lista nominal dos usuários ou responsáveis bem como planilha de procedimentos realizados à Secretaria de Saúde, para a autorização antecipada de procedimentos cirúrgicos;
- h) Disponibilizar laudo conclusivo ao usuário e a Secretaria de Saúde ao término do tratamento proposto.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

7.1. Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
EDITAL DE PREGÃO Nº 061/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

7.2. A PROPOSTA DE PREÇOS (A) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador.

7.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (A) obedecerá também aos comandos contemplados nos itens 7 e 8 e subitens.

7.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA DE PREÇOS.

7.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, vinculado ao Departamento de Licitações/Pregoeiro, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente preparados em pasta, para que não existam documentos soltos.

7.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o Pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE B, para a devida autenticação.



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

7.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem acima, o documento original a ser apresentado não deve integrar o ENVELOPE.

7.3.1.2. O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

7.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

7.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7.3.4. Na hipótese dos documentos exigidos no subitem 9.1 que consignarem a existência de qualquer débito, o proponente deverá apresentar comprovante(s) de ato(s) que suspenda(m) sua(s) exequibilidade(s).

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS (A):

8.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a) apresentar o número do Processo e número deste PREGÃO;
- b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, com a indicação da procedência e contendo as principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo etc.), e, se couber forma de acondicionamento, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO V; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) apresentar prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.
- e) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc.

8.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista nos itens.



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

8.3. Os licitantes deverão fornecer o croqui de aplicação da customização com cortes necessários para a completa visualização do objeto ofertado, em anexo a proposta comercial;

9. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

9.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

a.4) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

a.5) Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

Obs.: A documentação relativa ao item 9.1, letras a1, a.2, a.3, a.4 e a.5, quando apresentadas no credenciamento, não precisarão compor o Envelope “B” Documentação para Habilitação.

a.6) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.7) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a.1*, *a.2* e *a.3*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

B) REGULARIDADE FISCAL

B 1) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

b.1.1) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;

b.1.2) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b.1.3) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**;

b.1.4) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**.



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

B.2) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

- b.2.1) Certificado da inscrição Estadual;
- b.2.2) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – ICMS;
- b.2.3) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual – PGE.

B.3) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

- b.3.1) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

C. REGULARIDADE TRABALHISTA

C.1) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis Lei 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do orçamento, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei.

9.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício, já exigíveis e apresentado na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, I da Lei 8.666/93, devendo apresentar este balanço Índice de Liquidez Geral (ILG) > 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o coeficiente da soma do Ativo Circulante com o Realizável em Longo Prazo, dividido pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, obedecendo a seguinte fórmula:



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

9.5.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.6. Declaração de que a proponente não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Facultada a utilização do modelo, **Anexo VIII**.

9.7. Para empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá ser apresentada conforme orientação legal de cada ente Estadual.

9.8. Fica a licitante obrigada a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência e de fato impeditivo à habilitação (**ANEXO VII**); facultada a utilização do modelo.

9.9. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido pela Prefeitura Municipal de Saquarema substitui os documentos enumerados no subitem 9.1, letras A, B e C, se atualizado nos 03 dias que antecedem a licitação.

9.10. A regularização da documentação aludida no 9.1, letras A, B e C, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão / documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas no item 7 e subitens.

9.11. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

10.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na à Rua Coronel Madureira, nº 77 – Centro – Saquarema-RJ, durante o expediente normal do órgão licitante, no seguinte horário: das 9:00 às 17:00 horas.

10.2. O EDITAL será entregue a qualquer interessado durante período, horário e local especificados acima.

10.3. Este Edital será publicado em conformidade com a legislação vigente.



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. A pretensão referida no subitem 11.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 10.1.

11.1.2. Dúvidas poderão ser equacionadas pelo telefone (22) 2651 – 2254 Ramal 215. Porém, somente aquelas de caráter estritamente informal.

11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais proponentes.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

12.1.1. A petição deverá ser protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal Saquarema-RJ, o Pregoeiro.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo indicado por lei, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13. CREDENCIAMENTO:

13.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

13.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances,



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO II**.

13.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, o que pode ser levado a efeito por meio do(s) documento(s) exigido(s) no subitem 13.2. ou qualquer outro que comprove os poderes do mandante para a outorga.

13.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

13.4. É admitido somente um representante por proponente, cuja ausência da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

13.5. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO.

13.6. Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta etapa / fase.

14. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B):

14.1. A etapa / fase para recebimento da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

14.1.1. A Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.

14.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

14.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

14.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B).

15. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A):

15.1. Compete o Pregoeiro proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (A), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) e sob a guarda do Pregoeiro / ÓRGÃO LICITANTE.

16. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

16.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas no item 7 e subitens, combinado com o item 8 e subitens.

16.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o Pregoeiro elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério **do menor valor global**.

17. - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

17.1 Será desclassificada a PROPOSTA DE PREÇOS que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexequível(is), nos termos do item 19 e subitens.
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) deixar de entregar a amostra, quando exigida.

18. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

18.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço e será vencedor o proponente que apresentar proposta em conformidade com o Edital com o menor valor em lance para atender ao objeto desta licitação.

18.2. As propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº. 10.520/2002.

18.3. Não sendo verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os melhores preços, até o máximo



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

18.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

18.5. Para efeito do disposto no subitem 18.4 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

18.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço, para determinação da ordem de oferta dos lances;

18.5.2. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

18.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.4. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.6. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

18.7. O disposto nos subitens 18.4 a 18.6 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

18.8. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 18.4 a 18.7 deste Edital;

18.9. Aos proponentes proclamados conforme subitem 18.2 ou subitem 18.3 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

18.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

18.11. A etapa de lances será encerrada quando todos participantes dessa etapa declinarem da formulação de lance, podendo negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a redução de preço. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

18.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercados vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que foi juntado aos autos.

18.13. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

18.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatória pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, mediante sustentação e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

18.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atendam todas as exigências.

18.18. Constatando o atendimento pleno às exigências será declarado o proponente vencedor e o Pregoeiro poderá convidá-lo a novas negociações. Encerradas as negociações, lhe será adjudicado o objeto pelo Pregoeiro.

18.19. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

18.20. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

18.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

19. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

19.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

19.1.1. Somente será(ão) aceito(s) LANCE(S) Verbal(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

19.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

19.3. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

19.4. A etapa de OFERCIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

19.5. O encerramento da etapa de OFERCIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

19.6. Declarada encerrada a etapa de OFERCIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

19.6.1. É facultado o Pregoeiro negociar com a proponente de menor preço, para que seja obtido um desconto ainda maior.

19.7. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

19.7.1. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado o Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

19.8. O PREGOEIRO deverá para efeito das previsões indicadas no item 19 e subitens., compará-las com os preços atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

19.8.1. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

19.8.2. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, nos termos do item 17, e subitens.

19.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação na própria sessão.



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

19.9.1. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem acima, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

19.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatória previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

19.11. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatória, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas no item 19 e subitens.

19.11.1. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas no item 19 e subitens.

20. RECURSO ADMINISTRATIVO:

20.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

20.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

20.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 10.1. deste EDITAL.

20.6. O recurso poderá ter efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

21. ADJUDICAÇÃO:

21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato (s) e/ou instrumentos equivalente. Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos subitens 19.11 e 19.11.1. do EDITAL, observada a previsão contida no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

23.1.1. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato (s) e/ou instrumentos equivalentes no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

23.1.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem 23.1.1.

23.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

23.2. Não sendo possível a consulta via Internet, e as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) devidamente notificada(s) para, até a data da celebração do(s) contrato(s), comprovar(em) a(s) exigência(s) referida(s).

23.3. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar situação regular na forma dos subitens



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

23.4. caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 27 e subitens.

23.5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contatos a partir da data da assinatura do contrato.

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM (NS) E/OU SERVIÇOS OBJETO(S) DO PREGÃO:

24.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executados (s) em perfeita(s) condição(ões), nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional, em até 120 (cento e vinte) dias corridos contados após a emissão da Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Saúde.

24.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo que será estipulado, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 27 e subitens deste EDITAL.

24.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais.

24.4 O objeto será recebido na forma do art.73, e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

25. CONDIÇÕES, DATA E LOCAIS DE EXECUÇÃO:

25.1. O(s) fornecimento(s) e/ou serviços(s) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) executado(s) nos exatos termos da contratação levada a efeito, sem qualquer despesa adicional.

25.2. O local de prestação de serviços será em consultório médico cedido pelo Município de Saquarema.

25.3. Em caso de irregularidades na execução do serviço e/ou fornecimento ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento deverá ser contado à partir da correspondente regularização.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado mensalmente a Contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data do atestado da Secretaria de Saúde, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria do Município, acompanhada:

- a) Relação assinada pelos usuários que realizaram os procedimentos;
- b) Relatório de atividades assinados pelo Responsável;
- d) Cópia do laudo contendo relatório do atendimento realizado com nome do paciente; médico solicitante, data da realização, descrição dos procedimentos realizados contendo o código de cada um, assinatura e carimbo do profissional responsável pelo atendimento.

26.1.1 A forma de pagamento será realizada conforme Cronograma Físico-Financeiro.



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

26.1.2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) executados(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizaçã(o)es).

26.1.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.1.4 O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

26.1.5 O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

27.2. A aplicação da penalidade indicada não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666 /93.

27.3. Independentemente da aplicação da(s) penalidade(s) retro indicada(s), a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

27.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados a defesa prévia e o contraditório.

27.5. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

27.5.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;

28. REAJUSTE DE PREÇO:

28.1. Os preços poderão ser reajustados anualmente, de acordo com os valores praticados na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS", na Deliberação CIB/SC nº 129/17 e complementação, sendo que os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão.

29.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, registrados em contrato, salvo a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

29.10. A adjudicação do(s) item (ns) e/ou serviços objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

29.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

29.12. O(s) envelope(s) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO daquela(s) proponente(s) não vencedora(s) do PREGÃO deverá ser retirado no endereço apontado no subitem 10.1., depois de celebrado o contrato.



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

29.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação específica, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

29.14. A Proposta de Preço será entregue por meio magnético, ao interessado que vier retirar o Edital.

29.15. Serão competentes o foro da Comarca de Saquarema, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

29.16. Os interessados em retirar o Edital deverá trazer 02 (duas) resmas de papel A4.

29.17. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;

Anexo V – Proposta de Preço e planilha de custo;

Anexo VI – Preços Máximos proposto pela Administração;

Anexo VII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a Administração e inexistência de fato superveniente;

Anexo VIII– Modelo de Declaração nos termos da Lei Federal nº 9854/99;

Anexo IX- Minuta de Contrato.

Município de Saquarema, 06 de agosto de 2019.

João Alberto Teixeira Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de oftalmologia, aos usuários do Sistema Único de saúde – SUS discriminados nos códigos e procedimentos constantes na “Tabela de Procedimentos”, para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Saquarema. Os atendimentos deverão contemplar, exames e cirurgias, e deverá dispor de equipamentos próprios conforme descrito nos anexos. A Prefeitura Municipal de Saquarema em contrapartida disponibilizará acesso à Unidade Cirúrgica Hospitalar com equipe devidamente capacitada de enfermeiras, anestesistas e cessão de material hospitalar geral básico para as internações.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A Empresa prestadora dos serviços de oftalmologia, deverá realizar aproximadamente 800 (oitocentos) procedimentos/mês, incluindo cirurgia, todos os exames necessários na área da oftalmologia, assim como procedimentos de acordo com o anexo II. A contratação por número, tipo de exames e procedimentos poderão sofrer alterações de acordo com a sazonalidade de demanda, visto que a quantidade do anexo II apresenta média mensal de atendimentos de acordo com série histórica de encaminhamentos feitas por esta Secretaria.

Estimativa de atendimento de acordo com as solicitações cadastradas no Sistema Integrado de Gestão-ESUS, do Centro de regulação de Consultas e Exames Médicos.

Serviços Oftalmológicos	Estimativa Mensal (Quantitativo)
Procedimento Oftalmológico	800
Tratamento Retina	30
Tratamento Córnea	20
Tratamento Glaucoma	30
Tratamento Catarata	100
Tratamento Medicamentoso da Doença de Retina	10
Tratamento Pterígio	8
Tratamento calázio	4
Outros procedimentos (Intercorrências)	2

1.2.1 CRITÉRIO DE RECEBIMENTO/ PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

O critério de recebimento deverá ser conforme Art. 73 e 74 da lei nº 8.666/19 e a empresa contratada deverá cumprir os procedimentos conforme descritos neste termo de referência.

O paciente deverá constar na listagem de encaminhamento da Secretaria Municipal de saúde e ao chegar para primeiro atendimento, a empresa prestadora do serviço, deverá ter software próprio onde efetuará o primeiro cadastro do primeiro procedimento com a respectiva assinatura do paciente ou responsável, que oportunamente ao final do mês, deverá ser enviado como relatório de atendimentos. Todos os pacientes deverão ter uma análise completa de sua saúde ocular com maior precisão para detecção de doenças.

Primeiro Procedimento: Detalhamento

- Procedimento médico em atenção especializada;
- Biomicroscopia de fundo de olho;
- Fundoscopia;
- Ceratometria;
- Potencial de Acuidade visual;
- Tonometria

1.2.2 RETINA

Procedimento mais especializado para pessoas que foram detectadas com alguma alteração na retina após a primeira consulta para auxiliar no diagnóstico de doenças de retina e grau atual para indicação do tratamento adequado.

Procedimento Retinólogo: Detalhamento

- Procedimento médico em atenção especializada
- Ceratometria;
- Potencial de Acuidade visual;
- Mapeamento de retina
- Tonometria

1.2.3 CÓRNEA

Procedimento mais especializado para pessoas que foram detectadas com alguma alteração na córnea após a primeira consulta, com exames específicos, para auxiliar no diagnóstico da doença e grau atual para indicação do tratamento adequado.

Exames: Detalhamento

- Paquimetria ultrassônica
- Microscopia Especular de Córnea
- Topografia Computadorizada de córnea

1.2.4 GLAUCOMA

Procedimento indicado para pessoas que foram detectadas com suspeita de glaucoma após o primeiro atendimento, com exames específicos, para auxiliar no diagnóstico da doença e grau atual para indicação do



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

tratamento adequado, assim como acompanhamento trimestral de glaucomatosos, conforme necessidade e conduta médica.

Exames: Detalhamento

- Paquimetria ultrassônica
- Microscopia Especular de Córnea
- Campimetria computadorizada ou manual com gráfico
- Curva diária de pressão ocular CDPO (mínimo de 3 medidas)
- Gonioscopia

1.2.5 CATARATA

Cirurgia através de procedimento comum, que após detectada a doença, envolve a remoção da lente turva do olho. O serviço em questão é específico de “ 04.05.05.037-2 – FACOEMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL”

Exames: Detalhamento

Exames do pré-operatório básico à cirurgia

- Procedimento em Atenção especializada
- Paquimetria ultrassônica
- Biometria ultrassônica
- Mapeamento de Retina
- Microscopia Especular de Córnea
- Tomografia computadorizada
- Potencial de Acuidade Visual
- Revisão (1 dia após cirurgia) com consulta e Mapeamento de retina
- Revisão (7 dias após cirurgia) com consulta e Mapeamento de retina
- Revisão (30 dias após cirurgia) com consulta e Mapeamento de retina
- Cirurgia incluindo Lente Intraocular Dobrável
- Colírio Zypred 6ml + óculos de sol
- Custo operacional Marcação/ Receituários
- Procedimento envolvendo o Grau Óculos após cirurgia

Detalhamento das Etapas à cumprir:

- a. Primeira triagem e confirmação de diagnóstico – Será criada pela secretaria de saúde do Município de Saquarema, uma fila de 30 pacientes por dia (preferencialmente no turno da manhã), durante 3 (três) vezes na semana, perfazendo um total estimado de 90 atendimentos semanais para primeira triagem e confirmação do diagnóstico onde a empresa prestadora dos serviços deverá através do seu software, incluir no prontuário do paciente a classificação do tipo de catarata e no encaminhamento médico, caso haja necessidade de urgência, destacar a observação “ urgência de marcação” com assinatura do médico responsável.
- b. Encaminhamento – Constatada a necessidade cirúrgica, será necessário o paciente diagnosticado ter seu agendamento (com data e horário), efetuado junto à recepcionista/ Empresa prestadora dos serviços, para realização de exames oftalmológicos pré operatórios com marcação da data da



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

cirurgia.

- c. Dia do Atendimento – No dia do atendimento agendado o paciente deverá realizar todos os exames e posteriormente será encaminhado para avaliação médica final. Caso haja algum empecilho ao ato cirúrgico, o médico deverá solicitar o Risco cirúrgico, providenciado pelo paciente junto à Unidade de saúde Local, que será responsável pela indicação favorável ou não, mediante resultados e reservará data da cirurgia junto ao hospital. Após agendamento e em posse documento expedido pelo Hospital, o mesmo será entregue a equipe cirúrgica 24h antes do ato cirúrgico junto com o Mapa da Sala. O risco cirúrgico deverá ser apresentado no dia da internação, ao anestesista.
- d. Cirurgia catarata – na parte da cirurgia, a empresa contratada deverá incluir os custos com: Kit para Facoemulsificação, Ponteira faco, Bisturi 15º e 2.75mm, Diamox, metil 2% seringa (alguns casos 4%), Lente nacional dobrável intraocular, cartucho injetor, Mydriacyl 1%, Azul de Tripan, Carbacol, campo Cirúrgico e Instrumentador

1.2.6 Outros procedimentos

- a. TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DA DOENÇA DE RETINA

Descrição e finalidade: Consiste na aplicação intravitrea de medicamento antiogenico para tratamento de doença macular relacionada a idade. Deverá ser realizado conforme protocolo clínico e diretrizes terapêuticas da degeneração macular relacionada a idade. Procedimento binocular.

- b. TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR, bpa)

Descrição e finalidade: Consiste no procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local, para tratamento de pterígio (qualquer técnica).

- c. EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS (monocular, BPA)

Descrição e finalidade: Consiste no procedimento cirúrgico para retirada de calázio, cistos de moll, nevus palpebrais, milium e outras pequenas lesões palpebrais e em região de supercílio (unilateral)

- d. INTERCORRÊNCIA CIRÚRGICA

Descrição e finalidade: para alguns casos de outros tipos de cirurgia, como explante e implante secundário de lente, que será realizado em novo ato cirúrgico pela tabela do SUS. Eventualmente casos que necessitarão de Vitrectomia Anterior ou Posterior.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Os agravos à saúde ocular causam diferentes repercussões na vida do sujeito e na sociedade. A perda da capacidade visual acarreta consequências adversas, em nível individual e coletivo. A cegueira dá origem a problemas psicológicos, sociais, econômicos e de qualidade de vida, pois implica perda de autoestima e restrições ocupacionais.

Para a sociedade, representa encargo oneroso e perda de força de trabalho. Estimativas da Organização Mundial de Saúde (OMS), apontavam a existência de 41 a 52 milhões de pessoas cegas no mundo, indicando a taxa de prevalência mundial de cegueira de aproximadamente 1%. A catarata é considerada a principal causa de



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

cegueira, sendo responsável por, no mínimo, 50% destes casos.

Os problemas relacionados à saúde ocular possuem importância epidemiológica em todo o país. No Brasil, aproximadamente 4 milhões de pessoas apresentam algum tipo de deficiência visual e 1,5% da população acima de 40 anos é portadora de Glaucoma, doença ocular que se constitui em importante causa de doenças tratáveis e que podem ser prevenidas por meio de diagnóstico precoce, de tratamento e de acompanhamento especializado. Segundo levantamentos do início da década de 90, estimava-se haver cerca de 350 mil cegos por catarata no Brasil. Cerca de 60% das cegueiras são evitáveis mediante o adequado estabelecimento de políticas de prevenção, diagnóstico e tratamento precoce das doenças que as determinam.

O Município de Saquarema não conta com serviço na área de Oftalmologia, possuem grande demanda reprimida necessitando urgentemente desse atendimento, portanto, os serviços deverão ser de máxima resolutividade, com profissionais qualificados e CRM autorizado para a prática das especialidades solicitadas.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 3.1. Apresentar Alvará da Vigilância Sanitária em vigência e cópia do certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho (CRM) na data da abertura do certame;
- 3.2. Apresentar declaração da capacidade técnica, instalações, quantidade de equipamentos aptos para realização dos serviços, quadro técnico de profissionais e respectivas escalas de trabalho para o período de 12(doze) meses quando da assinatura do contrato;
- 3.3. Realizar faturamento dos procedimentos de acordo com a tabela SUS;
- 3.4. Apresentar agenda mensal, contendo lista nominal dos usuários ou responsáveis bem como a planilha de procedimentos realizados à Secretaria de Saúde, para a autorização antecipada de procedimentos cirúrgicos;
- 3.5. Disponibilizar laudo conclusivo ao usuário e a Secretaria de Saúde ao término do tratamento proposto.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS:

- 4.1 Será criada pela Secretaria de Saúde do Município de Saquarema- Centro de Regulação de atendimentos e Exames, cadastro no Sistema Integrado de Gestão (ESUS), onde a Contratada deverá ter um prontuário próprio (online) e inserir os dados do paciente para primeiro atendimento. A Contratada também deverá encaminhar através de e-mail ou ofício as orientações para a realização das atividades, assim como os casos de cirurgia ou que ultrapassem o estimado mês com assinatura médica; agendar em prontuário próprio (online), encaminhamento médico;
- 4.2 A contratada deve agendar atendimento individual com o paciente, em sistema próprio (software de responsabilidade da Empresa) estabelecendo a data e o horário da prestação dos serviços, tipo de Procedimento, exames oftalmológicos pré-operatórios e marcação da data da cirurgia;
- 4.3 A Contratada deverá integrar-se ao Centro Regulador da Secretaria de Saúde, por meio do Sistema de Regulação ambulatorial para agendamento dos procedimentos, destinando equipamento necessário para operacionalização do mesmo e indicando pelo menos 01 (um) profissional para ser treinado e apto a utilizar o sistema;
- 4.3 O atendimento deverá ser realizado, em horário comercial, exceto feriados e em local (consultório médico) que será estipulado em momento oportuno. Caso haja necessidade de atendimentos fora do horário e dias previstos, a CONTRATADA deverá solicitar autorização prévia por escrito da Secretaria de Saúde.
- 4.4 A contratada não poderá cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.
- 4.5 Atender os pacientes de forma humanizada;



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

- 4.6 Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;
- 4.7 Executar os serviços obedecendo às normas técnicas existentes;
- 4.8 Emitir laudo conclusivo ao usuário ao término do mesmo do procedimento realizado;
- 4.9 Realizar atendimento baseado no quantitativo contratado para o período de 12(doze) meses de acordo com a demanda;
5. A Contratada deverá arcar com todos os custos e desdobramentos referente ao atendimento tais como: equipamentos e instrumentos necessários em perfeito funcionamento bem como a manutenção dos mesmos, materiais de expediente (papel, envelope, cartucho para impressora, taxas, impostos, obrigações trabalhistas, entre outros);
- 5.1 Apresentar a Secretaria de Saúde de Saquarema a fatura mensal dos serviços pra o devido pagamento, como assim segue:
- Relação nominal, assinada pelos usuários que realizaram os procedimentos;
 - Relatório de Atividades Resumido, onde deverá conter as seguintes informações: código do procedimento, nome do procedimento, quantitativo de procedimentos realizados, valor de cada procedimento de acordo com SIGTAP, valor total dos procedimentos realizados de acordo com SIGTAP, valor de cada procedimento pago.
 - Cópia do laudo contendo relatório do atendimento realizado com nome do paciente; médico solicitante, data da realização, descrição dos procedimentos realizados contendo o código de cada um, assinatura e carimbo do profissional responsável pela realização do atendimento.
 - Os Relatórios das produções mensais deverão ser entregues à Gerência da Central de Regulação Secretaria Municipal de Saúde/Central de Regulação, por de ofício e via endereço eletrônico (centralderegulacao@saquarema.rj.gov.br) para Avaliação;
- 5.2 Após revisão técnica-administrativa realizada pela Secretária de Saúde será solicitado ao prestador à emissão da Nota Fiscal até 5.º dia útil do mês subsequente;
- 5.3 Emitir Nota Fiscal até 2º dia útil após validação do relatório de produção apresentado à Secretaria de Saúde de Saquarema;
- 5.4 O valor global do contrato será fixado pelo período de 12(doze) meses. O valor base mensal poderá sofrer variações em função das consultas implicar em procedimentos com valores distintos.
- 5.5 Seguir as normas e protocolos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, que serão repassados em reunião com o prestador após assinatura do contrato.
- 5.6 Não será permitido qualquer tipo de rasura na documentação apresentada.
- 5.7 Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a contratação, a operacionalização, o provimento e os custos dos insumos relacionados à desinfecção e esterilização dos materiais necessários a realização dos procedimentos objeto deste termo de Referência, conforme critérios de segurança estabelecidos pela legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais legislações que couber;
- 5.8 A Secretaria de Saúde será responsável pelo agendamento, autorização e avaliações, através do Núcleo de Regulação Municipal. Não será aceito marcação do próprio usuário do serviço credenciado;
- 5.9 A Contratada deverá Informar nomes dos profissionais designados para a regulação dos serviços prestados;
- 6.0 A Secretaria de Saúde deverá orientar a contratada quanto ao fluxo dos serviços, monitorar e avaliar a quantidade de procedimentos mensais;



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS

Cod. da Despesa: 383 e 416

Fonte: 1007– Royalties

Órgão: 16 – Secretaria de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica e 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Ação: 66 – Promoção das Ações de Atenção Básica e 74 – Gestão Média e Alta Complexidade

Programa: 16 – Atenção Básica em Saúde e 17 - Média e Alta Complexidade de Saúde

ND:3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO

8.1 Conforme levantamento junto à Central de Regulação/Secretaria de saúde

ANEXO III

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1 CONTRATADA

- 9.1.1 A CONTRATADA deverá realizar os atendimentos/procedimentos somente quando indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Saquarema, agendados pelo Sistema de Regulação Municipal;
- 9.1.2 A cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou de seus responsáveis acarretará na imediata rescisão do contrato e sujeição à Declaração de Inidoneidade e responsabilização Civil e Criminal;
- 9.1.3 Deverá assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- 9.1.4 Arcar com todos os custos e desdobramentos referente ao atendimento: equipamentos e instrumentos necessários em perfeito estado de funcionamento bem como a manutenção dos mesmos, material de expediente (papel, envelope, cartucho para impressora, taxas, impostos, obrigações trabalhistas, entre outros);
- 9.1.5 A Contratada deverá para a prestação dos serviços de oftalmologia deverá ter um responsável técnico habilitado, registrado no Conselho Regional de Medicina, e um profissional legalmente habilitado para substituí-lo;
- 9.1.6 A CONTRATADA deverá apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica referente ao objeto, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a capacidade do proponente em prestar serviços compatíveis em especificação quantidade e prazos, conforme objeto da presente licitação;
- 9.1.7 O responsável técnico e seu substituto devem possuir Título de Especialista pela Sociedade Científica da área afim ao subgrupo de exames/cirurgias ofertados ou na área de, bem como Registro de Qualificação de Especialista emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro;

9.2 CONTRATANTE



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA – SECRETARIA DE SAÚDE

- 9.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor Permanentemente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 9.2.2 Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 9.2.3 Preparar os expedientes e envio de Notas Fiscais ao setor responsável para pagamento dos serviços prestados.
- 9.2.4 A Secretaria de Saúde se reserva ao direito de realizar visitas técnicas de acordo com a necessidade;
- 9.2.5 Realizar pagamento dos serviços efetivamente prestados após a revisão administrativa do Setor competente.
- 9.2.6 Prociar ambiente com refrigeração(ar condicionado), limpeza e segurança, onde no ambiente deve conter:

- a) Área exclusiva ou compartilhada para recepção, sala de espera e banheiros;
- b) Redes wifi
- c) Linha de telefone fixo (01 linha)
- d) Linha de celular/whatsapp business;
- e) Sala para consultório oftalmológico (01 sala);
- f) Sala para instalar os aparelhos de oftalmologia (01 sala de aproximadamente 20m2)
- g) Sala mobiliada para marcação de cirurgia, que servirá como apoio administrativo e estoque. Contemplarão nesta sala, armários com chave, mesa e cadeiras para atendimento.
- h) Disponibilizado o acesso ao centro Cirúrgico (01 centro), com possibilidade de espaço para guardar o Facoemulsificador e o microscópio.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente a Contratada, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data do atesto da Secretaria de Saúde, aposto nos documentos de cobrança, mediante a apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, acompanhada:

- a) Relação assinada pelos usuários que realizaram os procedimentos;
- b) Relatório de Atividades assinados pelo Responsável;
- c) Cópia do laudo contendo relatório do atendimento realizado com nome do paciente; médico solicitante, data da realização, descrição dos procedimentos realizados contendo o código de cada um, assinatura e carimbo do profissional responsável pelo atendimento.

11. SANÇÕES

11.1 A inobservância, pela contratada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo de Referência autorizará a contratante a aplicar-lhe as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou seja:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e após



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

- decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d) Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:
- Pela inexecução total do objeto do contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
 - Pelo retardamento no início da prestação dos serviços contratados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor estimado dos serviços em atraso até o 10º dia, data a partir da qual se caracterizará o inadimplemento absoluto;
 - Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos serviços inexecutados ou executados em desacordo com o presente contrato ou com as normas legais e infra-legais aplicáveis à espécie;
 - Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto do contrato, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados;
 - Pela rescisão do contrato por culpa da contratada, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal estimado dos serviços contratados.

12. REAJUSTES DE PREÇO

12.1 Os preços poderão ser reajustados anualmente, de acordo com os valores praticados na “Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS”, na Deliberação CIB/SC nº 129/17 e complementação, sendo que os reajustes aplicados aos procedimentos constantes na referida Tabela obedecerão às determinações do Ministério da Saúde.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A Secretaria Municipal de Saúde em momento oportuno, designará o/a servidor/a para atuar como gestor, bem como fiscal responsável pela execução do futuro contrato, conforme determina o artigo 67 da lei nº 8.666/93.

14. PRAZO E VIGÊNCIA

14.1 O prazo do contrato, terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei 8666/93.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Saquarema, para dirimir questões resultantes do presente Termo de Referência e futuro Contrato.

Saquarema, 06 de junho de 2019

João Alberto Teixeira Oliveira

Secretário Municipal de Saúde



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

ANEXO II - PROCEDIMENTOS

Itens	Procedimento	Quantidade estimada mensal	Código SUS	Cotação
	PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO	800		
1	Procedimento Médico em atenção Especializada		0301010072	
2	Biomicroscopia de fundo de olho;		0211060020	
3	Fundoscopia;		0211060100	
4	Ceratometria;		0211060054	
5	Potencial de Acuidade visual;		02110602151	
6	Tonometria		0211060259	
	TRATAMENTO/RETINA	30		
7	Procedimento médico em atenção especializada		0301010072	
8	Ceratometria;		0211060054	
9	Potencial de Acuidade visual;		0211060151	
10	Mapeamento de retina		0211060127	
11	Tonometria		0211060259	
	TRATAMENTO/CÓRNEA	20		
12	Paquimetria ultrassônica		0205020020	
13	Microscopia Especular de Córnea		0211060143	
14	Topografia Computadorizada de córnea		0211060267	
	TRATAMENTO/GLAUCOMA	30		
15	Paquimetria ultrassônica		0205020020	
16	Microscopia Especular de Córnea		0211060143	
17	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico		0211060038	
18	Curva diária de pressão ocular CDPO (mínimo de 3 medidas)		0211060062	
19	Gonioscopia		0211060119	
	TRATAMENTO/CATARATA	100		
20	Procedimento em Atenção especializada		0301010072	
21	Paquimetria ultrassônica		0205020020	
22	Biometria ultrassônica		0205020020	
23	Mapeamento de Retina		0211060127	
24	Microscopia Especular de Córnea		0211060143	
25	Topografia computadorizada		0211060267	
26	Potencial de Acuidade Visual		02110602151	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

27	Revisão (1 dia após cirurgia) com consulta e Mapeamento de retina		0301010072 / 0211060127	
28	Revisão (7 dias após cirurgia) com consulta e Mapeamento de retina		0301010072 / 0211060127	
29	Revisão (30 dias após cirurgia) com consulta e Mapeamento de retina		0301010072 / 0211060127	
30	Cirurgia incluindo Lente Intraocular Dobrável		04.05.05.037-2	
31	Colírio Zypred 6ml		x	x
	TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DA DOENÇA DE RETINA	10		
32	Tratamento Clínico		03.03.05.023-3	
33	Injeção Intra-Vitreo		04.05.03.005-3	
	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR, bpa)	8		
34	Cirurgia do Aparelho da visão (Conjuntiva, córnea, câmara anterior, íris, corpo ciliar e cristalino)		04.05.05.036-4	
	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS (monocular, BPA individualizado)	4		
35	Cirurgia do Aparelho da visão (Pálpebras e Vias lacrimais)		04.05.01.007-9	
	OUTROS PROCEDIMENTOS (intercorrência)	2		
36	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO		04.05.05.015-1	
37	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR		04.05.04.010-5	
38	VITRECTOMIA ANTERIOR		04.05.03.013-4	
39	VITRECTOMIA POSTERIOR		04.05.03.014-2	



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS.

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULOS

Serviços Oftalmológicos	Estimativa Mensal (Quantitativo)	valor	mensal
Procedimento Oftalmológico	800		
Tratamento Retina	30		
Tratamento Córnea	20		
Tratamento Glaucoma	30		
Tratamento Catarata	100		
Tratamento Medicamentoso da Doença de Retina	10		
Tratamento Pterígio	8		
Tratamento calázio	4		
Outros procedimentos (Intercorrências)	2		

Obs.: Estimativa de atendimento obtida através de levantamento feito das solicitações cadastradas no Sistema Integrado de Gestão- ESUS, do Centro de regulação de Consultas e Exames Médicos.



ANEXO II

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 8769/2019

Pregão Nº 061/2019

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Pregão 061/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Saquarema,** de ***** 2019

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.:

*O Credenciamento deverá ser apresentado junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**, apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinado pelo representante legal da empresa.*



ANEXO III

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO: 8769/2019

PREGÃO: 061/2019

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declara que cumpre plenamente os
requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº 061/2019. Declara,
ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração
Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(Assinatura/Carimbo representante legal)

OBS.:

*Esta declaração deverá ser apresentada junto com a documentação de credenciamento, **fora dos envelopes**. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em **papel timbrado da licitante** e estar assinada pelo representante legal da empresa.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO IV

COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO: 8769/2019

Pregão: 061/2019

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Saquarema, ** de ***** de 2019.

(Assinatura)
(Carimbo CNPJ)

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos ou quando solicitado no Edital deverá ser entregue junto com os documentos de Credenciamento, fora dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO V

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO nº 8769/2019
Pregão: 061/2019

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de oftalmologia, aos usuários do Sistema Único de saúde – SUS discriminados nos códigos e procedimentos constantes na “Tabela de Procedimentos”, para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Saquarema, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) no Processo Administrativo nº 8769/2019. Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de entrega/execução de todo o material/serviço será de acordo com o cronograma de entrega.

Itens	Procedimento	Código SUS	Quantidade estimada mensal	Valor Unitário max.	Valor Mensal	Valor total
PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO			800			
1	Procedimento Médico em atenção Especializada	0301010072	800			
2	Biomicroscopia de fundo de olho;	0211060020	800			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS. _____

3	Fundoscopia;	0211060100	800			
4	Ceratometria;	0211060054	800			
5	Potencial de Acuidade visual;	02110602151	800			
6	Tonometria	0211060259	800			
TRATAMENTO/RETINA			30			
7	Procedimento médico em atenção especializada	0301010072	30			
8	Ceratometria;	0211060054	30			
9	Potencial de Acuidade visual;	0211060151	30			
10	Mapeamento de retina	0211060127	30			
11	Tonometria	0211060259	30			
TRATAMENTO/CÓRNEA			20			
12	Paquimetria ultrassônica	0205020020	20			
13	Microscopia Especular de Córnea	0211060143	20			
14	Topografia Computadorizada de córnea	0211060267	20			
TRATAMENTO/GLAUCOMA			30			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS. _____

15	Paquimetria ultrassônica	0205020020	30			
16	Microscopia Especular de Córnea	0211060143	30			
17	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	0211060038	30			
18	Curva diária de pressão ocular CDPO (mínimo de 3 medidas)	0211060062	30			
19	Gonioscopia	0211060119	30			
TRATAMENTO/CATARATA			100			
20	Procedimento em Atenção especializada	0301010072	100			
21	Paquimetria ultrassônica	0205020020	100			
22	Biometria ultrassônica	0205020020	100			
23	Mapeamento de Retina	0211060127	100			
24	Microscopia Especular de Córnea	0211060143	100			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS. _____

25	Topografia computadorizada	0211060267	100			
26	Potencial de Acuidade Visual	02110602151	100			
27	Revisão (1 dia após cirurgia) com consulta e Mapeamento de retina	0301010072 / 0211060127	100			
28	Revisão (7 dias após cirurgia) com consulta e Mapeamento de retina	0301010072 / 0211060127	100			
29	Revisão (30 dias após cirurgia) com consulta e Mapeamento de retina	0301010072 / 0211060127	100			
30	Cirurgia incluindo Lente Intraocular Dobrável	04.05.05.037-2	100			
31	Colírio Zypred 6ml	x	100			
TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DA DOENÇA DE RETINA			10			
32	Tratamento Clínico	03.03.05.023-3	10			
33	Injeção Intra-Vitreo	04.05.03.005-3	10			
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR, bpa)			8			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS. _____

34	Cirurgia do Aparelho da visão (Conjuntiva, córnea, câmara anterior, iris, corpo ciliar e cristalino)	04.05.05.036-4	8			
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS (monocular, BPA individualizado)			4			
35	Cirurgia do Aparelho da visão (Pálpebras e Vias lacrimais)	04.05.01.007-9	4			
OUTROS PROCEDIMENTOS (intercorrência)			2			
36	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	04.05.05.015-1	2			
37	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	04.05.04.010-5	2			
38	VITRECTOMIA ANTERIOR	04.05.03.013-4	2			
39	VITRECTOMIA POSTERIOR	04.05.03.014-2	2			
						TOTAL

Valor total da proposta é de R\$ ****,***,** (*****)

Razão Social:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS. _____

CNPJ:

Dados Bancários:

Telefone:

Local/Data:
(Assinatura/Carimbo Representante Legal)



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO VI – PREÇO MÁXIMO SUGERIDO PELA ADMINISTRAÇÃO

Itens	Procedimento	Código SUS	Quantidade estimada mensal	Valor Unitário max.	Valor Mensal	Valor total
PROCEDIMENTO OFTALMOLÓGICO			800			
1	Procedimento Médico em atenção Especializada	0301010072	800	R\$ 10,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
2	Biomicroscopia de fundo de olho;	0211060020	800	R\$ 12,34	R\$ 9.872,00	R\$ 118.464,00
3	Fundoscopia;	0211060100	800	R\$ 3,37	R\$ 2.696,00	R\$ 32.352,00
4	Ceratometria;	0211060054	800	R\$ 3,37	R\$ 2.696,00	R\$ 32.352,00
5	Potencial de Acuidade visual;	02110602151	800	R\$ 3,37	R\$ 2.696,00	R\$ 32.352,00
6	Tonometria	0211060259	800	R\$ 3,37	R\$ 2.696,00	R\$ 32.352,00
TRATAMENTO/RETINA			30			
7	Procedimento médico em atenção especializada	0301010072	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
8	Ceratometria;	0211060054	30	R\$ 3,37	R\$ 101,10	R\$ 1.213,20
9	Potencial de Acuidade visual;	0211060151	30	R\$ 3,37	R\$ 101,10	R\$ 1.213,20
10	Mapeamento de retina	0211060127	30	R\$ 24,24	R\$ 727,20	R\$ 8.726,40
11	Tonometria	0211060259	30	R\$ 3,37	R\$ 101,10	R\$ 1.213,20
TRATAMENTO/CÓRNEA			20			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS. _____

12	Paquimetria ultrassônica	0205020020	20	R\$ 14,81	R\$ 296,20	R\$ 3.554,40
13	Microscopia Especular de Córnea	0211060143	20	R\$ 24,24	R\$ 484,80	R\$ 5.817,60
14	Topografia Computadorizada de córnea	0211060267	20	R\$ 24,24	R\$ 484,80	R\$ 5.817,60
TRATAMENTO/GLAUCOMA			30			
15	Paquimetria ultrassônica	0205020020	30	R\$ 14,81	R\$ 444,30	R\$ 5.331,60
16	Microscopia Especular de Córnea	0211060143	30	R\$ 24,24	R\$ 727,20	R\$ 8.726,40
17	Campimetria computadorizada ou manual com gráfico	0211060038	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
18	Curva diária de pressão ocular CDPO (mínimo de 3 medidas)	0211060062	30	R\$ 10,11	R\$ 303,30	R\$ 3.639,60
19	Gonioscopia	0211060119	30	R\$ 6,74	R\$ 202,20	R\$ 2.426,40
TRATAMENTO/CATARATA			100			
20	Procedimento em Atenção especializada	0301010072	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS. _____

21	Paquimetria ultrassônica	0205020020	100	R\$ 14,81	R\$ 1.481,00	R\$ 17.772,00
22	Biometria ultrassônica	0205020020	100	R\$ 24,24	R\$ 2.424,00	R\$ 29.088,00
23	Mapeamento de Retina	0211060127	100	R\$ 24,24	R\$ 2.424,00	R\$ 29.088,00
24	Microscopia Especular de Córnea	0211060143	100	R\$ 24,24	R\$ 2.424,00	R\$ 29.088,00
25	Topografia computadorizada	0211060267	100	R\$ 24,24	R\$ 2.424,00	R\$ 29.088,00
26	Potencial de Acuidade Visual	02110602151	100	R\$ 3,37	R\$ 337,00	R\$ 4.044,00
27	Revisão (1 dia após cirurgia) com consulta e Mapeamento de retina	0301010072 / 0211060127	100	R\$ 34,24	R\$ 3.424,00	R\$ 41.088,00
28	Revisão (7 dias após cirurgia) com consulta e Mapeamento de retina	0301010072 / 0211060127	100	R\$ 34,24	R\$ 3.424,00	R\$ 41.088,00
29	Revisão (30 dias após cirurgia) com consulta e Mapeamento de retina	0301010072 / 0211060127	100	R\$ 34,24	R\$ 3.424,00	R\$ 41.088,00
30	Cirurgia incluindo Lente Intraocular Dobrável	04.05.05.037-2	100	R\$ 771,60	R\$ 77.160,00	R\$ 925.920,00
31	Colírio Zypred 6ml	x	100	R\$ 50,89	R\$ 5.089,00	R\$ 61.068,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS. _____

TRATAMENTO MEDICAMENTOSO DA DOENÇA DE RETINA			10			
32	Tratamento Clínico	03.03.05.023-3	10	R\$ 84,72	R\$ 847,20	R\$ 10.166,40
33	Injeção Intra-Vitreo	04.05.03.005-3	10	R\$ 82,28	R\$ 822,80	R\$ 9.873,60
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO (MONOCULAR, bpa)			8			
34	Cirurgia do Aparelho da visão (Conjuntiva, córnea, câmara anterior, iris, corpo ciliar e cristalino)	04.05.05.036-4	8	R\$ 209,55	R\$ 1.676,40	R\$ 20.116,80
EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PÁLPEBRA E SUPERCÍLIOS (monocular, BPA individualizado)			4'			
35	Cirurgia do Aparelho da visão (Pálpebras e Vias lacrimais)	04.05.01.007-9	4	R\$ 78,75	R\$ 315,00	R\$ 3.780,00
OUTROS PROCEDIMENTOS (intercorrência)			2			
36	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	04.05.05.015-1	2	R\$ 1.112,83	R\$ 2.225,66	R\$ 26.707,92
37	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	04.05.04.010-5	2	R\$ 846,19	R\$ 1.692,38	R\$ 20.308,56
38	VITRECTOMIA ANTERIOR	04.05.03.013-4	2	R\$ 381,08	R\$ 762,16	R\$ 9.145,92
39	VITRECTOMIA POSTERIOR	04.05.03.014-2	2	R\$ 1.862,63	R\$ 3.725,26	R\$ 44.703,12
					TOTAL:	R\$ 1.814.773,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO VII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 8769/2019
PREGÃO Nº 061/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A _____ Firma/Empresa
na rua _____, no _____, __ (cidade) __ , _ (estado) , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação no Pregão 061/2019, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema ** de ***** 2019

Assinatura / Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO VIII

(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

PROCESSO: 8769/2019
PREGÃO Nº 061/2019

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º 8769/2019, Pregão nº 061/2019, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, ** de ***** de 2019.

Assinatura/Carimbo Representante Legal

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

(LICITAÇÃO) Nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8769/2019

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA _____, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DISCRIMINADOS NOS CÓDIGOS E PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA “TABELA DE PROCEDIMENTOS”, PARA ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DOS ATENDIMENTOS GERADOS PELA REDE DE SAÚDE DE SAQUAREMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor (a) João Alberto Teixeira Oliveira, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX.,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS. _____

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 8769/2019, e em conformidade ao Pregão nº ____/____ e Ata de Registro de Preços nº ____/____, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de oftalmologia, aos usuários do Sistema Único de saúde – SUS discriminados nos códigos e procedimentos constantes na “Tabela de Procedimentos”, para atender as demandas oriundas dos atendimentos gerados pela Rede de Saúde de Saquarema, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 8769/2019. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão nº ____/2019 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de ____ (____) meses e o prazo para a entrega do objeto será de até 120(cento e vinte dias), contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de _____, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – GARANTIA - Os equipamentos deverão ter garantia técnica, incluindo reposição de componentes e peças defeituosas, de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ofertada pelo fabricante, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, contados a partir da data da entrega dos equipamentos e emissão dos respectivos documentos fiscais. Independente da garantia ofertada pelo fabricante, o fornecedor, na condição de contratado, deverá, nos primeiros 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, assegurar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do bem em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de _____ (_____), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – Por tratar-se de um veículo especial customizado, a forma de pagamento será feita em 3(três) parcelas, ou seja: 30% (trinta por cento) do valor do contrato na entrega da nota fiscal do chassi, 30% (trinta por cento) do valor do contrato na entrega da nota fiscal da carroceria e 40% (quarenta) por cento do valor do contrato na entrega do veículo customizado com a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;



PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de _____, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Processo nº 8769/2019
RUBRICA _____ FLS. _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT _____, FICHA _____, ND _____ do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, _____.

Secretário Municipal de _____
CONTRATANTE

Representante: _____
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____